



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Comissão Permanente Central de Avaliação de Desempenho

Ofício N° 4/2020/CPCAD/Reitoria/IFMG

Belo Horizonte, 03 de julho de 2020.

Ao Magnífico Reitor do IFMG

Assunto: Análise de casos omissos da Resolução 001/2020 - Programa de Avaliação de Desempenho

Senhor Reitor,

1. A Comissão Permanente Central do Programa de Avaliação de Desempenho - CPCAD vem, respeitosamente, apresentar à vossa magnificência os casos omissos observados pela comissão durante suas reuniões de alinhamento e implantação Programa de Avaliação de Desempenho dos servidores do IFMG, conforme Resolução CONSUP/IFMG n° 01/2020.
2. Nesse sentido, com referência ao artigo 54 da referida resolução, que dispõe que os casos omissos serão apreciados pelo dirigente máximo da instituição, apresentamos as considerações para sua análise e despacho à CPCAD. Seguem os itens:
3. Alteração a ser feita em algum dos anexos da Resolução, referente à pontuação dos formulários, pois, em alguns, a pontuação registrada é de 1 a 5 e, de acordo com o artigo 20, o correto seria de 0 a 4.
4. Esclarecer qual seria a equação para aplicar a pontuação da RAD dentro dos anexos da Resolução (20%) da avaliação docente. A proposta da Comissão é de que seja feita uma regra de três, na qual 40 pontos ou mais da RAD equivale a 100 pontos do quesito RAD, ou seja, os 20% previstos no Programa de Avaliação de Desempenho dos servidores do IFMG, devendo ser incluído um parágrafo ao artigo 21.
5. O Anexo IV - Plano de Desenvolvimento Profissional Individual (PDPI) deverá ser esclarecido como será utilizado. A proposta da comissão é de que o mesmo deverá estar relacionado ao artigo 32 da Resolução, aplicável aos servidores que não foram aprovados na avaliação de desempenho.
6. Quanto aos usuários docentes, previsto no artigo 19, §1º será considerada a listagem total dos alunos regularmente matriculados e que estiveram matriculados com o professor em avaliação no período do ciclo avaliativo, sendo sorteados pela CPLAD 30%, considerando que no mínimo 20% do total de usuários tenha efetivamente realizado a avaliação, considerando o sorteio em turmas variadas. Acerca dos pares/equipe de trabalho dos docentes, serão avaliadores os servidores que atuam na mesma unidade de avaliação, sendo considerada para a indicação a totalidade dos pares/equipe de trabalho. No caso de haver menos de 5 (cinco), todos os pares/equipe de trabalho serão avaliadores, caso haja mais de 5 (cinco) então deve-se realizar o sorteio.

7. Quanto aos pares/equipe de trabalho dos técnicos, previsto no artigo 19, item 3, serão avaliadores os servidores que atuam na mesma unidade de avaliação, sendo considerada para a indicação a totalidade dos pares/equipe de trabalho. No caso de haver menos de 5 (cinco), todos serão avaliadores, caso haja mais de 5 (cinco) então deve-se realizar o sorteio para tenha o número de 5 avaliadores. Acerca dos usuários dos técnicos, a chefia imediata deverá indicar até 10 nomes, sendo sorteados 5 usuários avaliadores.

8. Quanto aos usuários dos gestores, previsto no artigo 28, §1º e §2º, a chefia imediata deverá indicar até 10 nomes, sendo sorteados 5 usuários avaliadores.

9. Ressaltamos que caberá à CPLAD realizar o sorteio dos pares e usuários e comunicar aos servidores avaliados para que, de acordo com o artigo 16, §2º, seja oportunizado o conhecimento dos pares sorteados ou indicados e usuários sorteados para apresentação de negativa com justificativa à CPLAD em 2 dias.

10. Com amparo no artigo 47 da Resolução 001/2020, a CPCAD encaminhou que a aplicabilidade da pontuação da Avaliação de Desempenho, deverá ser feita a partir de 01/01/2021, tendo em vista que a Resolução não existia na vigência do interstício avaliativo anterior, tanto de técnicos como de docentes, além de ser um tempo razoável para implementação do programa.

11. Informamos, ainda, que será feito um cronograma pela CPCAD para ações de sensibilização dos servidores da reitoria e dos campi bem como capacitação das comissões locais para aplicação da Resolução 001/2020.

Respeitosamente,

Rafaela Lucarelli Lavorato

Presidente da Comissão Permanente Central do Programa de Avaliação de Desempenho - CPCAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Lucarelli Lavorato**, **Assistente em Administração**, em 06/07/2020, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0591403** e o código CRC **387D57E8**.